



**PREFEITURA DE  
MACEIÓ**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 7.281 MACEIÓ/AL, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.  
PROJETO DE LEI Nº 438/2022  
AUTOR: SILVANIA BARBOSA**

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO VENDEDOR  
AMBULANTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE  
MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei institui, no âmbito municipal, o “Dia Municipal do Vendedor Ambulante”, a ser comemorado no dia 14 de novembro.

**Art. 2º** - O “Dia Municipal do Vendedor Ambulante” deverá constar no Calendário Oficial do Município de Maceió.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 22 de dezembro de 2022.**

JOAO  
HENRIQUE  
HOLANDA  
CALDAS:  
01117690199  
JHC  
Prefeito de Maceió

Assinado digitalmente por JOAO  
HENRIQUE HOLANDA CALDAS:  
01117690199  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5,  
OU=41608203000142,  
OU=Videoconferencia,  
OU=Certificado PF A3, CN=JOAO  
HENRIQUE HOLANDA CALDAS:  
01117690199  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE MACEIÓ  
EXTRAORDINÁRIO  
EM: 23/12/2022  
Evandro Cordeiro  
DIR. MAT. Nº 947712-8